

Republicado por necessidade de retificação.

DECRETO Nº 4.062, DE 29 DE JULHO DE 2016.

nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso de Ibitinga.

O SENHOR FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997, que dispunha sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso, que por sua vez, tem por expirado o atual mandato de 02 (dois) anos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados, para um mandato de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 2º e respectivos parágrafos da Lei nº 2.224, de 20 de março de 1997, os seguintes membros, que comporão o Conselho Municipal do Idoso, para exercerem as atribuições constantes da referida lei, sendo o exercício da função considerado relevante ao serviço público, sem qualquer remuneração:

I - Representantes dos Órgãos Governamentais:

- a) Secretaria de Educação: Célia Mary Guilherme de Camargo;
- b) Serviço Autônomo Municipal de Saúde: Érica das Neves Palotta;
- c) Secretaria de Cultura: Ronaldo José Lopes Talarico;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer: Luís Antônio Bezerra;
- e) Secretaria de Administração: Priscila Rocette Morini de Lima;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Social: Sheila Luiza da Silva;
- g) Gabinete do Prefeito: João Henrique Manchini.

II - Representantes dos Órgãos não Governamentais:

- 1) Representantes da Sociedade Civil ligadas à entidades que prestam assistência aos idosos: Maria Carolina Rodrigues Pereira, Célia Bueno Schulz, Otavino Xavier da Silva e Amaury de Castro Branco;
- 2) Representante da Associação Senhor Bom Jesus: Giorgia Gílio Ducci;
- 3) Representante da entidade Filantrópica Asilo São Vicente de Paula: Camila Forlini Alves de Mira;
- 4) Representantes da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga “Casa da Sopa” de Ibitinga – Melissa Gerotto Carvalho.

Art. 2.º O Conselho deverá tomar todas as medidas de sua competência, estabelecidas na Lei Municipal nº 2.224, de 20 de março de 1997.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial o Decreto nº 3.842 de 23 de dezembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P.M., em 29 de julho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração